



000008

**CÂMARA MUNICIPAL DE TUPARETAMA**  
**CNPJ: 11.464.302/0001-37**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. INTRODUÇÃO:**

1.1. Este Termo de Referência visa a orientar na Contratação de pessoa jurídica, na forma de empresa com objeto do contrato social seja Serviços de consultoria e assessoria Administrativa de forma contínua junto ao setor de licitações da Câmara Municipal de Tuaretama – PE; conforme descrição a seguir.

1.2. Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências dos documentos contratuais.

**2. OBJETO**

2.1 Constitui objeto da presente, Contratação de pessoa jurídica, na forma de empresa com objeto do contrato social seja Serviços de consultoria e assessoria Administrativa de forma contínua junto ao setor de licitações da Câmara Municipal de Tuaretama – PE; conforme descrição no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**3. JUSTIFICATIVA DO OBJETO E DA CONTRATAÇÃO**

3.1. O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da Câmara de Vereadores de Tuparetama, para a perfeita e regular realização dos procedimentos administrativos, aqui denominados de licitatórios, nas fazes interna e externa.

3.2. A contratação dos serviços ora solicitados justifica-se ainda, diante a necessidade de suprir uma lacuna na estrutura organizacional deste órgão, que não disponibiliza em seu quadro de pessoal, funcionários especializados suficientes para realização de tais serviços, serviços estes que requer experiência profissional.

3.3. Cabe ressaltar que as prestações dos serviços serão realizadas em caráter de assessoria e consultoria, e não gera vínculo empregatício entre contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

**4. REGIME DE CONTRATAÇÃO**

4.1. O tipo de licitação será o **MENOR PREÇO**, conforme condições previstas neste instrumento.

**5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

01.001 – Câmara de Vereadores

01.031.0003.2001 – Manutenção dos Serviços da Unidade

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

*Ernany da Oliveira*

Rua Monsenhor Rabelo, S/Nº - Centro  
Tuparetama – PE CEP: 56760-000  
FONE/FAX (87) 3828-1148  
cmaradevereadores@yahoo.com.br

*Me. R. R. R.*

*Ber...*

*Allyla*





000009

**CÂMARA MUNICIPAL DE TUPARETAMA**  
CNPJ: 11.464.302/0001-37

## 6. QUANTIDADES, PRAZOS E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	QTD MESES	UNI	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01	06	mes	Serviços de consultoria e assessoria Administrativa de forma contínua junto ao setor de licitações da Câmara de Vereadores de Tuparetama/PE.

## 7. ESPECIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1. Para cada serviço pretendido pela administração municipal, o contratado deverá considerar várias fases de trabalho, cujas operações listadas abaixo são imprescindíveis ao desenvolvimento dos trabalhos, desde os estudos iniciais até a finalização do processo, o que aumenta significativamente as operações executivas em cada item listado, e outros a serem modificados ou a inserir, conforme a necessidade da Câmara de Vereadores.

7.1.1. Análise preventiva, in loco, de documentos administrativos, das áreas de licitações e contratos;

7.1.2. Assessoria e consultoria quanto ao regular tramite de processos licitatórios;

7.1.3. Assessoria e consultoria quanto elaboração de minutas de editais de licitação, que posteriormente serão ratificadas pela assessoria jurídica do município;

7.1.4. Assessoria e consultoria quanto os meios de publicação dos editais;

7.1.5. Assessoria e consultoria por acompanhamento das seções de licitação, auxiliando a comissão de licitação em qualquer demanda apresentada de pronto;

## 8. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

8.1. Os serviços serão prestados na sede da contratante, e da contratada, não havendo carga horária mínima a ser cumprida, visto tratar-se de serviços de consultoria e assessoramento, devendo, no entanto, o contratado realizar visitas periódicas, de acordo com a conveniência da Câmara de Vereadores de Tuparetama/PE.

## 9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

9.1. O período de vigência da prestação de serviços será até 31/12/2024, contados da data da respectiva ordem de serviços.

## 10. DO VALOR ESTIMADO E DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

10.1. O valor estimado para contratação dos itens objeto deste termo foi obtido através de pesquisa de mercado, propostas anexas, conforme mapa comparativo abaixo:

EMPRESA	CNPJ	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL	CLASSIFICAÇÃO
---------	------	--------------	--------------	---------------

Rua Monsenhor Rabelo, S/Nº - Centro  
Tuparetama – PE CEP: 56760-000  
FONE/FAX (87) 3828-1148  
cmaradevereadores@yahoo.com.br

*Emmanuel Pereira de Oliveira*





000010

**CÂMARA MUNICIPAL DE TUPARETAMA**  
**CNPJ: 11.464.302/0001-37**

AUDITE CONSULTORES	17.290.774/0001-05	5.000,00	30.000,00	1° colocado
UNITUN CONSULTORIA	49.527.883/0001-821	6.000,00	36.000,00	2° colocado
R COSTA ASSESSORIA	08.840.722/00001-66	9.200,00	55.200,00	3° colocado

### 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 11.1. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:
- 11.1.1. Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE, na orientação e acompanhamento à Comissão de licitações, conforme Termo de Referência;
  - 11.1.2. Executar os serviços, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.
  - 11.1.3. Apresentar nota fiscal acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscais;
  - 11.1.4. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão na prestação dos serviços ora contratados.
  - 11.1.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
  - 11.1.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
  - 11.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.
- 11.2. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, Tribunal de Contas da União e demais normas aplicáveis à espécie, cumprindo todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 11.3. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela CONTRATANTE para a execução do Contrato.
- 11.4. Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.
- 11.5. Emitir relatórios ao CONTRATANTE expondo os fatos encontrados a quando dos levantamentos.

### 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicável ao contrato;
- 12.2. Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente;
- 12.3. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021;
- 12.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;
- 12.5. Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas na licitação, no contrato e Proposta da empresa;
- 12.6. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de preposto por ela credenciada;
- 12.7. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados;
- 12.8. Fornecer todas as informações, orçamentos estimativos, demais documentos, e materiais necessários para possibilitar a consecução dos serviços à contratada, sob pena de prejuízo no cumprimento dos prazos legais exigidos nos procedimentos licitatórios;

Rua Monsenhor Rabelo, S/Nº - Centro  
Tuparetama - PE CEP: 56760-000  
FONE/FAX (87) 3828-1148  
cmaradevereadores@yahoo.com.br





000011

**CÂMARA MUNICIPAL DE TUPARETAMA**  
**CNPJ: 11.464.302/0001-37**

12.9. Responsabilizar-se pelas informações pertinentes aos sistemas do tribunal de contas do estado de Pernambuco.

**13. ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

13.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

13.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

13.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

13.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

13.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

**14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

14.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público.

14.1.1. Entende-se por características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, a comprovação de prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica junto a setor de licitações de órgãos públicos.

14.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

14.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

**15 -DO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

15.1 O processo Administrativo deve ser processado mediante dispensa de licitação, tendo em vista se tratar de serviços técnicos de administração, com valor previsto inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) nos termos do **Inciso II, art. 75 da Lei 14.133/2021, "II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras"**, sendo o processo instruído com o presente Termo e ainda com:

- a) estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei 14.133/2021;
- b) parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- c) demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- d) comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

Rua Monsenhor Rabelo, S/Nº - Centro  
Tuparetama - PE CEP: 56760-000  
FONE/FAX (87) 3828-1148  
cmradevereadores@yahoo.com.br



000012

**CÂMARA MUNICIPAL DE TUPARETAMA**  
**CNPJ: 11.464.302/0001-37**

---

- e) razão da escolha do contratado;
- f) justificativa de preço;
- g) autorização da autoridade competente.

**16. VALIDADE DA PROPOSTA.**

16.1 A proposta apresentada deverá ter a validade de 60 (sessenta dias).

  
Alã Markson Gomes de Souza  
Presidente da Câmara de Veradores de Tuparetama

---

Rua Monsenhor Rabelo, S/Nº - Centro  
Tuparetama – PE CEP: 56760-000  
FONE/FAX (87) 3828-1148  
cmaradevereadores@yahoo.com.br



Ernanny para Oliveira